



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 051 DE 20 DE outubro DE 1.998.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Com a presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo efetuar a contratação temporária dos profissionais de saúde, ali mencionados.

A medida se faz necessária, em virtude da carência de médicos e auxiliares, no Centro de Saúde do Bairro Jardim Nova Barra, estendendo o atendimento ao Bairro São José e o Centro de Saúde do Bairro Vila Maria, com extensão de atendimento ao Jardim Palmares.

Conforme se vê no Projeto, os referidos profissionais, deverão dar expedientes exclusivos, portanto ficarão vinculados diretamente aos horários de trabalhos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando, assim, a remuneração daqueles cargos.

Além do mais, a contratação será realizada no início do ano de 1.999, mas, para tanto, já estamos adiantando as formalidades legais, para não perdermos tempo com o atendimento de saúde àquela comunidade, que ora ainda não se encontra bem assistida.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto, por si tratar de assunto de interesse das comunidades dos Bairros supra mencionados.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT. 20 de outubro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### **PROJETO DE LEI Nº 051 DE 20 DE outubro DE 1.998.**

PROJETO DE LEI Nº 051  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
553, Fev. 10 Folha 36 Data 20.10.98  
Hora 8:48  
[Assinatura]

“Dispõe sobre a contratação de profissionais especializados por tempo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender a implantação do Programa Saúde da Família, junto aos Centros de Saúde dos Bairros Jardim Nova Barra, estendendo ao Bairro São José e Vila Maria, estendendo ao Jardim Palmares, neste município, nos termos da orientação dada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, os seguintes profissionais, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

- I - 02 (dois) Médicos;
- II - 02 (dois) Enfermeiros;
- III - 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem;
- IV - 12 (doze) Agentes de Saúde.

Em Sessão de 26/10/98  
[Assinatura]

**Art. 2º** - Os profissionais a serem contratados, perceberão remuneração mensal, nos seguintes valores:

- I - Médicos: R\$ 3.500,00
- II - Enfermeiros: R\$ 1.200,00
- III - Auxiliares de Enfermagem: R\$ 184,00
- IV - Agentes de Saúde: Um salário mínimo.





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**§ 1º** - Os profissionais a serem contratados deverão dar, nas unidades onde forem lotados, expedientes exclusivos.

**§ 2º** - A contratação será pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1.999 e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogável por idêntico período enquanto perdurar o repasse de recursos por parte do Ministério da Saúde, para o Programa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de Outubro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

26/10/98

Daou

Ao do Projeto de Lei n.º 051/98  
De autoria do: PODER EXECUTIVO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 051/98  
De autoria do PODER EXECUTIVO.

aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 26/10/98  
*[Signature]*

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/98.

*[Signature]*  
Ver. JOSÉ CARLOS TELLES  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

*[Signature]*  
Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº 051/98, de  
Autoria do: PODER EXECUTIVO

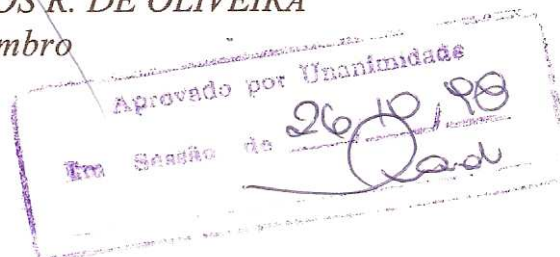
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /98

*Miguel Moreira da Silva*  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Presidente

*Messias Almeida Dantas*  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

*Weliton Marcos R. de Oliveira*  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de nº 052/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Herito

Aprovado por: Unanimidade

em sessão de 26/10/98